



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
ARQUIVO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

ATA DE REUNIÃO

DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARQUIVOS PRIVADOS (CAAP)

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, às dez horas, na sala virtual <https://teams.microsoft.com>, foi realizada a décima nona reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Acervos Privados - CAAP, criada pela Portaria nº 126 de 28 de maio de 2021, sendo a Secretaria-Executiva exercida pela SE-CONARQ. Estavam presentes: Aline Lopes de Lacerda; Francisco Alcides Cougo Junior; Marcos Luiz Barreto Gomes; Leide Mota; e Marcelo de Lima da Silva; Maria Elizabeth Brea Monteiro, Marcília Gama, e Thais Blank justificaram sua ausência. Marcos Luiz Barreto Gomes iniciou a reunião informando que Thais Blank solicitará seu desligamento da CAAP e pretende indicar o nome de uma pessoa que também trabalha no Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) em seu lugar. Francisco Alcides Cougo Junior faz uma autocrítica quanto aos critérios para indicação de membros da Comissão, no sentido de evitar possíveis contestações sobre as indicações, tanto pela sociedade quanto pela própria presidência do Conarq. Ele identifica a necessidade de o plenário do Conarq estabelecer forma e critérios transparentes e legítimos para a seleção desses membros, responsáveis pelo desenvolvimento de um trabalho tanto técnico quanto político. Marcos Luiz Barreto Gomes concorda com a necessidade de haver essa discussão. Ele relembra que a criação da CAAP se deu em decorrência da alteração do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, pelo Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, o qual, entre outras coisas, reestruturou o próprio Conarq, instituiu a CAAP e reformulou a antiga Comissão Técnica da Avaliação de Acervos Privados do Conarq. Leide Mota informa que as discussões sobre a CAAP também estão presentes nos debates da Câmara Técnica Consultiva com a finalidade de elaborar diretrizes para o tratamento técnico de acervos relacionados à arquitetura e ao ambiente construído, onde se discute o que pode ser feito em relação aos acervos de arquitetura que saem do Brasil e vão para instituições em outros países, no sentido de identificar na declaração de interesse público e social uma medida a assegurar a permanência desses acervos no país. Ela também informa que o Fórum Nacional das Associações de Arquivologia do Brasil (FNArq) proporá uma reunião com a CAAP para se discutir questões envolvendo acervos privados a fim de que venha a colaborar com a redação de um projeto de lei que prevê a revisão da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos). Marcelo de Lima da Silva também concorda com as discussões sobre a indicação dos membros da CAAP pelo Conarq. Ele aponta que, quando fazia parte da Câmara Técnica de Preservação de Documentos do CONARQ, a indicação dos membros também era proposta pelos próprios membros da Câmara Técnica. Em seguida, Marcelo de Lima da Silva questiona se, caso um acervo já declarado de interesse público e social não conseguisse manter a preservação dos documentos, a declaração poderia ser retirada. Francisco Alcides Cougo Junior considera que da forma que a legislação está estruturada, em se tratando de acervo privado, o máximo que se conseguiria é responsabilizar o detentor do acervo. Ele afirma que o mesmo acontece com o instrumento do tombamento, no qual não

se consegue garantir a preservação do bem tombado. Ele considera que a possibilidade de se retirar a chancela seria uma inovação, mas não percebe sua viabilidade. Aline Lopes de Lacerda também se manifesta sobre a falta de critérios para a indicação dos membros da CAAP. Ela aponta a necessidade de se estabelecer critérios internos que projetem que qualquer acervo privado, ao ser declarado, viabilize sua preservação e acesso. Francisco Alcides Cougo Junior reforça o apontamento anterior no sentido de deixar claro no parecer que o acervo que está sob análise da CAAP demonstrou viabilidade e condições de promover o acesso e preservação do acervo. Marcos Luiz Barreto Gomes esclarece que a obrigatoriedade do acesso aos acervos declarados não está prevista nem na Lei de Arquivos nem no Decreto que a regulamenta. Em sua opinião, a CAAP poderia considerar a questão do acesso nas Diretrizes como um qualificador e não um condicionante na redação do Parecer de avaliação dos Acervos que solicitam a declaração. Ele complementa, informando que a obrigatoriedade quanto ao acesso aos acervos declarados, normalmente, se dá por meio das condições estabelecidas pelas entidades de fomento ao patrocinarem projetos. Aline retoma o ponto referente à substituição da Thais Blank, na qual ela infere que a pessoa precisa ter disponibilidade para comparecer às reuniões, elaborar atas, e redigir pareceres. Ela também chama a atenção para o baixo quórum percebido nas últimas reuniões da CAAP. Francisco Alcides Cougo Junior indica que caberia ao Conarq indicar os representantes da CAAP e não a presidência do CONARQ de forma individual, a partir do estabelecimento de critérios. Desta forma, a CAAP demonstra se preocupar com a transparência e legitimidade do processo de indicação dos membros da Comissão. Marcos Luiz Barreto Gomes sugere que os membros da CAAP elaborem uma proposta para a criação desses critérios no decorrer das próximas semanas e os compartilhem por e-mail. Os membros discutem a elaboração de critérios, no sentido de talvez estabelecer um número máximo de faltas por parte dos membros, a fim de se evitar a sobrecarga sobre os demais. Em seguida Aline Lopes de Lacerda faz a leitura da ata da décima oitava reunião ordinária do Conarq, que, em seguida, é aprovada. O próximo ponto de pauta é a avaliação do Parecer do arquivo Wanda Svevo, que é nome dado ao arquivo da Bienal de São Paulo. Marcos Luiz Barreto Gomes, responsável pela elaboração da minuta do Parecer, faz sua leitura na íntegra. Ele aponta que, normalmente, a solicitação de declaração é feita pelo acervo. Nesse caso, a solicitação do arquivo complementa todo o acervo, ou seja, todos os fundos que fazem parte dele. Após a leitura, todos consideraram que o arquivo deve ser declarado em sua plenitude. Marcos Luiz Barreto Gomes informa que, na próxima reunião, apresentará a conclusão do Parecer. Ele também informa que encaminhará solicitação ao Arquivo Nacional e à Cinemateca Brasileira a fim de que eles emitam um parecer atualizado quanto às condições de preservação do acervo filmico de Roberto Farias custodiado em comodato por essas duas instituições. Para a próxima reunião da CAAP, está prevista a retomada da discussão sobre as Diretrizes. Marcos Luiz Barreto Gomes informa ainda que tentará agendar uma reunião dos membros da CAAP com a presidente do Conarq a fim de tratar da apreciação pelo plenário dos Pareceres já apreciados pela Comissão. A próxima reunião fica agendada para o dia 26 de setembro, às 14h. Sem mais questões de pauta, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Brea Monteiro, Antropóloga**, em 04/10/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Barreto Gomes, Arquivista**, em 04/10/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alcides Cougo Junior, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes de Lacerda, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leide Mota de Andrade, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima da Silva, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0312884** e o código CRC **56F2B876**.

Referência: Processo nº 08062.000007/2021-41

SEI nº 0312884

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>